



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO
CNPJ: 01.612.396/0001-90
Av dos Arrecifes – Centro – CEP: 59585-000
[contato@saomigueldogostoso.rn.gov.br](mailto: contato@saomigueldogostoso.rn.gov.br)

PROJETO DE LEI N° 216/2026

Dispõe sobre o reajuste do vencimento mínimo dos servidores públicos do Município de São Miguel do Gostoso/RN, em conformidade com o salário-mínimo nacional vigente em 2026, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, aprovam, e o PREFEITO MUNICIPAL sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido que o **vencimento mínimo dos servidores públicos municipais efetivos, comissionados, contratados temporariamente e demais vínculos remunerados pelo Município de São Miguel do Gostoso/RN** não poderá ser inferior ao **salário-mínimo nacional para o ano de 2026**, fixado em **R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)**, conforme Decreto Federal nº 12.797, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 2º - O reajuste de que trata esta Lei terá **efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026**, assegurando-se o pagamento das diferenças remuneratórias eventualmente devidas aos servidores.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário, observados os limites legais e constitucionais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel do Gostoso/RN, 14 de janeiro de 2026.

LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA

Prefeito Municipal



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO
CNPJ: 01.612.396/0001-90
Av dos Arrecifes – Centro – CEP: 59585-000
[contato@saomigueldogostoso.rn.gov.br](mailto: contato@saomigueldogostoso.rn.gov.br)

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo **adequar o vencimento mínimo dos servidores públicos municipais ao salário-mínimo nacional vigente no exercício de 2026**, atualmente fixado em **R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)**, nos termos do **Decreto Federal nº 12.797, de 23 de dezembro de 2025**, publicado no Diário Oficial da União.

A Constituição Federal, em seu artigo 7º, inciso IV, assegura que **nenhum trabalhador receba remuneração inferior ao salário-mínimo**, como forma de garantir a dignidade humana e a proteção ao trabalho. A mesma orientação é aplicada aos servidores públicos por força do art. 39, § 3º, da Carta Magna, que veda a redução de vencimentos. Assim, é imperioso que o ordenamento municipal observe o piso nacional como parâmetro mínimo remuneratório.

A adequação proposta **não representa aumento real discricionário**, mas mera observância ao piso nacional legalmente estabelecido, preservando-se o poder aquisitivo dos servidores diante da realidade inflacionária e social. Trata-se, portanto, de medida **constitucionalmente requerida e socialmente justa**, que visa proteger o trabalhador e assegurar a legalidade na administração pública municipal, além da necessidade de obediência legal e constitucional ao piso mínimo estabelecido.

Diante do exposto, espera-se **o pronto e favorável parecer desta Casa Legislativa**.

São Miguel do Gostoso/RN, 14 de janeiro de 2026.

LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA

Prefeito



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO
CNPJ: 01.612.396/0001-90
Av dos Arrecifes – Centro – CEP: 59585-000
[contato@saomiguelogostoso.rn.gov.br](mailto: contato@saomiguelogostoso.rn.gov.br)

OFÍCIO Nº 004/2026 – GAB/PMSMG

Ao

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso/RN
Vereador JEAN RIBEIRO DA SILVA

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei – Reajuste do Vencimento Mínimo dos Servidores Municipais para Adequação ao Salário-Mínimo Nacional – Exercício 2026.

Senhor Presidente,

Encaminho à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o **Projeto de Lei em anexo**, que dispõe sobre a **adequação do vencimento mínimo dos servidores públicos municipais ao salário-mínimo nacional vigente em 2026**, fixado em **R\$ 1.621,00**, conforme **Decreto Federal nº 12.797, de 23 de dezembro de 2025**.

A proposição atende ao princípio constitucional da valorização do trabalho e à necessidade de observância do piso nacional como parâmetro remuneratório mínimo, garantindo segurança jurídica e respeito aos direitos dos servidores municipais.

Requer-se, assim, a tramitação em caráter de urgência e a deliberação em regime extraordinário, se possível.

São Miguel do Gostoso/RN, 14 de janeiro de 2026.

Atenciosamente,

LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA

Prefeito